



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE CURITIBA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

(Processo Administrativo nº 67616.000744/2026-12)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) se destina à mensuração de resultados, a fim de adequar os valores devidos como pagamento à Contratada.

1.2. O índice IMR também será considerado para avaliação do desempenho da Contratada.

2. MEDIÇÃO DE RESULTADO

2.1. O IMR avaliará o relatório emitido pela Contratada.

2.2. A Contratante medirá o relatório, equacionando a relação dos serviços executados/previstos na respectiva etapa do Cronograma Físico-Financeiro.

3. PERIODICIDADE

3.1. O Instrumento de Medição de Resultado será elaborado após o recebimento dos serviços previstos na respectiva etapa do Cronograma Físico-Financeiro.

3.2. A Contratada somente emitirá a Nota Fiscal/Fatura, após a comunicação da Contratante, com o valor exato dimensionado.

4. CÁLCULO DO ÍNDICE IMR

4.1. O cálculo do índice IMR será a relação entre o número de itens executados pela Contratada e o número de itens previstos na respectiva etapa do Cronograma Físico-Financeiro.

$$\text{IMR} = \frac{\text{Percentual executado}}{\text{Percentual previsto}}$$

5. VALOR DEVIDO

5.1. O valor devido como pagamento à Contratada será:

$V = V_p \times IMR$, sendo:

V = Valor devido;

V_p = Valor previsto para a execução de todos os serviços especificados na respectiva etapa do Cronograma Físico-Financeiro;

IMR = Índice IMR

DOUGLAS THOMAZ CAMILO CASTRO SOARES DE SOUZA 2º Ten QOCon CIV
Engenheiro Civil CREA RJ-2018123378/D
Chefe da Seção de Planejamento e Projetos



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (ANEXO IX)
Data/Hora de Criação:	27/07/2026 12:15:35
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	90aa06cf2e7da56ea5bb4a0161ed226c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARCELO SERRÃO DOS SANTOS DE ARAUJO no dia 18/08/2026 às 10:12:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VINÍCIO PERUSSO no dia 19/08/2026 às 09:36:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JOSIVALDO DE SOUZA DIAS no dia 20/08/2026 às 09:21:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DOUGLAS T. CAMILO CASTRO SOARES DE SOUZA no dia 25/08/2026 às 09:36:29 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO